



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA  
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Diego Ferdinando Mendes Oliveira, inscrição n. 289276.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais, com inscrição definitiva no período de 10/04/2007 a 16/07/2007; certidão autenticada expedida pela Secretaria do Juízo da Vara Única da Comarca de Porteirinha/MG, com a relação de feitos, comprovando o exercício de advocacia; cópia autenticada do Diário Oficial Minas Gerais, de 10/07/2007, constando a publicação da aprovação no concurso de Ingresso para a delegação de competência do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do distrito de Padre Paraíso, na Comarca de Araçuaí/MG.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que "*Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia; V – Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas*" (...).



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



No tocante ao exercício da advocacia, não foi possível atribuir pontos de títulos ao candidato, já que o mesmo comprovou ter exercido três meses como advogado militante, tempo este inferior à fração mínima determinada pelo Edital, como disposto no item 2, capítulo VI, III: "*1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses*". Para fins de pontuação foi também verificado o período de inscrição definitiva na OAB/MG, de 10/04/2007 a 16/07/2007, e como data limite a da publicação do Edital n. 01/2007, em 07/08/2007.

Já em relação à aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante "*original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo*".

Sendo assim, foram atribuídos 02 pontos de título ao candidato, por se tratar de comprovação de aprovação em concurso público para cargo privativo de bacharel em Direito.

**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 2 (DOIS).**

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEF e Presidente da Comissão Examinadora